

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA TERCEIRIZADA PARA LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.

Pelo presente instrumento contratual **A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, situada à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, na cidade de Balsas, CNPJ nº 06.777.130/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Vereador-Presidente, o Sr. Moisés Coelho e Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 003.702.043-95, portador do RG sob nº 1138543990 SEJUSP, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueredo, S/N, São Luís, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, e de outro, a empresa **R. C. DE BARROS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Macció, nº 80-A, Bairro Setor Industrial, nesta cidade de Balsas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.068/0001-05, neste ato representada pelo seu representante legal Rafael Canedo de Barros, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG: 5646748 - SSP/GO e CPF: 054.175.853-51, residente e domiciliado na Rua Macció, nº 80, Bairro Setor Industrial, nesta cidade Balsas-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do Processo Administrativo nº 01/2023, tomada de Preços 01/2023, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Mão-de-Obra Terceirizada para limpeza e higienização da sede da Câmara Municipal de Balsas, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, Balsas-MA, com disponibilização de 4 funcionários, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, ou outro horário estabelecido a critério da administração, cujo as atividade envolve as relacionadas abaixo, bem como aquelas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integram do presente contrato:

1. *A higienização deverá compreender a totalidade da área da sede da Câmara Municipal, englobando todos os gabinetes, salas administrativas, plenário, pisos, banheiros, carpet, calçadas e vidros;*
2. *A limpeza externa das dependências da Câmara (pátio, calçadas, vidros e jardim) será realizada pela empresa vencedora sempre que necessário ou a critério da Câmara Municipal;*
3. *O material de limpeza necessário à prestação do serviço será de responsabilidade e guarda da Câmara Municipal;*
4. *A empresa vencedora deverá manter funcionários idôneos, capacitados, treinados e uniformizados para a prestação do serviço, salvo comum acordo entre as partes;*

5. *A Contratada deverá fornecer treinamento e equipamentos de segurança para a prestação do serviço pelos funcionários designados.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 11/2023, com vencimento em 23/02/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, mediante o presente aditamento, a contar de 24/02/2024, até 25/02/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.2 Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2024 - Lei nº 1.721 /2023– Lei Orçamentária Anual - LOA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 01 - Câmara Municipal de Balsas

01 - Câmara Municipal de Balsas;

01 031.0011-2-002 - Manutenção das Atividades Legislativas;

01.031.0011-2-004 - Manutenção das Administrativas da Câmara;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

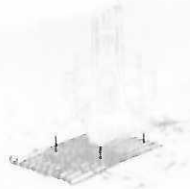
5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE:

5.1 Incumbirá a CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação deste Termo Aditivo no diário Oficial das câmaras municipais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

7.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo de Contrato inicial nº 11/2023, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **TERMO ADITIVO** lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pela Presidente da Câmara Municipal.

Balsas /MA, 23 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Moisés Coelho e Silva Neto

CNPJ: 003.702.043-95

CONTRATANTE

R C DE

BARROS:247640680001

05

Assinado de forma digital por R

C DE BARROS:24764068000105

Dados: 2024.02.23 16:39:49

03'00'

R. C. DE BARROS - ME - CNPJ Nº 24.764.068/0001-05

Rafael Canedo de Barros

CNPJ: 054.175.853-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CNPJ:

60574804302

NOME:

CNPJ:

036002403-31